

## DECRETO Nº 2615/20, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Este ato esteve fixado no painel de publicação no período de 19/06/2020 a 19/07/2020.

Gilmar Luiz Fin  
Matrícula: 11

**Fixa o valor e demais normas para pavimentação parcial da Rua João Neumann e Hugo Redecker, no Município de Roca Sales, através do Programa Municipal de Pavimentação Participativa, e dá outras providências.**

AMILTON FONTANA, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 68, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Roca Sales, e,

Considerando a aprovação da pavimentação asfáltica de **parte da Rua João Neumann**, trecho da Rua Darcy Azambuja até terras de Paulo Koste e **Rua Hugo Redecker**, trecho da Avenida General Daltro Filho até Rua João Neumann e trecho da Rua 21 de Abril até terras de Enio Klein, no Município de Roca Sales, solicitada pelos contribuintes moradores da referida via, conforme **processo nº 899/20**, de 18 de junho e 2020;

Considerando as disposições da **Lei Municipal nº 1.749/18**, de 21 de agosto de 2018, que Institui o Programa Municipal de Pavimentação Participativa do Município de Roca Sales, em especial os §§ 1º e 3º, com seus incisos, ambos do artigo 7º e art. 16 do mesmo diploma legal,

### **D E C R E T A .**

**Art. 1º** - Fica fixado em **R\$ 76.210,62** (setenta e seis mil, duzentos e dez reais e sessenta e dois centavos) o valor total para **pavimentação asfáltica de 3.048,43 m<sup>2</sup>** (três mil, quarenta e oito metros e quarenta e três decímetros quadrados), de **parte da Rua João Neumann**, trecho da Rua Darcy Azambuja até terras de Paulo Koste e **Rua Hugo Redecker**, trecho da Avenida General Daltro Filho até Rua João Neumann e trecho da Rua 21 de Abril até terras de Enio Klein, no Município de Roca Sales, de **responsabilidade dos contribuintes** proprietários de imóveis com testadas nos trechos das referidas vias, nos moldes do mapa em anexo.

**Art. 2º** - Face ao constante no artigo 1º deste Decreto o valor do metro quadrado (m<sup>2</sup>) a ser cobrado dos contribuintes fica fixado em **R\$ 25,00** (vinte e cinco reais).

**Art. 3º** - Os contribuintes beneficiados com a pavimentação participativa em tela são os abaixo relacionados, contendo de forma individual a quantidade de metros de testada do imóvel, a quantidade de metros quadrados de sua responsabilidade, o correspondente valor total devido pelo contribuinte e as condições de pagamento, como segue:

<b>Contribuintes</b>	<b>Testada (m)</b>	<b>Total (m<sup>2</sup>)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>	<b>Número Parcelas</b>
Ademir Kern	60,65	272,93	6.823,13	Não aderiu
Luiz Carlos Volken	40,10	180,45	4.511,25	12
Jandir Fragata dos Santos	52,30	235,35	5.883,75	12

<b>Contribuintes</b>	<b>Testada (m)</b>	<b>Total (m<sup>2</sup>)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>	<b>Número Parcelas</b>
Margit Wolf	48,00	216,00	5.400,00	Não aderiu
Marciano Deconto	50,00	225,00	5.625,00	12
João Tadeu da Silveira Peixoto	38,65	173,93	4.348,13	12
Paulo César Zerwes	14,75	66,38	1.659,38	10
Calçados Beira Rio	160,65	732,41	18.310,25	01
Clara Emília Fronchetti	24,00	108,00	2.700,00	01
Dércio Perachi	16,50	74,25	1.856,25	10
Gerson Kohl	11,00	49,50	1.237,50	04
Teresinha Johann	12,00	54,00	1.350,00	10
Ênio Klein	24,31	109,40	2.735,00	01
Lilian Horst	14,18	63,81	1.595,25	01
Marilda Flores Kirchheim	7,33	32,99	824,63	01
Volmir Volek	12,00	54,00	1.350,00	10
Rafael Marcos Zanchet	16,50	9,28	232,03	01
Airton de Oliveira	16,50	9,28	232,03	10
Angélica Wunsch	16,50	9,28	232,03	04
Angelo Luis Locatelli	16,50	9,28	232,03	04
Luciana Cossul	16,50	9,28	232,03	01
Daniela Bassani	16,50	9,28	232,03	04
Iracema Alf	16,50	9,28	232,03	10
Claudia Luiza Rohsig	16,50	9,28	232,03	05
Ivanete Pires	21,70	97,65	2.441,25	10
Clarice Freisleben	50,70	228,15	5.703,75	01
<b>Total Geral dos Beneficiados:.....</b>		<b>3.048,43</b>	<b>76.210,44</b>	-----
Prefeitura Municipal de Roca Sales		-----	-----	-----

**Art. 4º** - De acordo com o art. 8º da **Lei Municipal nº 1.749/18**, os contribuintes acima relacionados terão o prazo de 30 (trinta) dias contados da presente data para celebração do Termo de Adesão ao Programa de Pavimentação Participativa que tem por objeto a pavimentação da via pública acima referida.

**Art. 5º** - Para os contribuintes diretamente beneficiados com as obras de pavimentação que não aderirem ao programa no prazo previsto no artigo 4º deste Decreto o Município se responsabilizará pelo pagamento da despesa correspondente a pavimentação da via onde está localizado o seu imóvel e lançará o correspondente valor em dívida ativa, com a posterior cobrança extrajudicial e/ou judicial, de conformidade com o art. 12 e seu parágrafo único, da **Lei nº 1.749/18**.

**Art. 6º** - A obra deverá ser executada pelo Município no prazo de **04 (quatro) meses**, podendo ser prorrogado por até igual período.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes do presente instrumento serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias, já previstas no orçamento vigente, como segue:

- 09.01 - Secretária Municipal de Serviços Urbanos
- 15.452.0069.1.005 - Abertura/Pavimentação Vias Urbanas
- 344.90.51.00 - Obras e Instalações (9121)

**Art. 8º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES  
EM 19 DE JUNHO DE 2020.

AMILTON FONTANA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GILMAR LUIZ FIN  
Agente Administrativo

**Está cópia não substitui  
a Lei Original.**